



CARTÓRIO

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS & DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
FRANCA SÃO PAULO - BRASIL

Rua Joaquim Zeferino, 1420 - 14405-273-Franca, SP -
Fone/Fax: (016) 722 8044 - Sérgio Jacomino - Registrador

Jurisprudência

Protesto de Títulos & Letras

Registro de Imóveis

Registro Títulos & Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Encontros, Congressos e Seminários

Corregedoria Permanente

Comunicação On-Line

Outros Sites

VivaZappaVivo

Apresentação

O Segundo Registro de Imóveis e Anexos de Franca, o primeiro Cartório Brasileiro e da América Latina na Internet, objetiva, com esta iniciativa pioneira, prestar serviços e informações *on-line* a seus usuários, bem como possibilitar-lhes conhecer um pouco mais sobre a história da organização dos serviços notariais e registrais no Brasil



CURSO DE INTRODUÇÃO AO
DIREITO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Araraquara - São Paulo

Data: 25 e 26 de setembro e 9, 10, 23 e 24 de outubro **Carga horária:** 36 hs.

Local: Universidade de Araraquara.

Informações e inscrições: UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA, Câmpus I - Rua Voluntários da Pátria, 1309, Araraquara - São Paulo. CEP 14801-320. Telefone: (016) 222-0499 e Fax: (016) 232-1921.

Objetivos Gerais: Fornecer elementos para a formação científica e técnico-profissional na área do direito registral imobiliário. Concebido para ser um curso introdutório, serão nele apresentados os elementos fundamentais do Direito Registral Imobiliário, estudando-se os princípios que informam o sistema do registro de imóveis, visando à formação científica e profissional dos diversos operadores jurídicos, tanto de modo específico no campo do registro predial, quanto, mais amplamente, no do direito imobiliário. O curso pretende ainda, aprofundando noções do direito registral, propiciar a atualização profissional daqueles que já, de algum modo, militam nessa área do direito.

A quem se destina: Estudantes do curso de direito, principalmente, sem excluir, contudo, o interesse de outros operadores jurídicos (advogados, escreventes, auxiliares etc.).

Coordenador Técnico: Ricardo Henry Marques Dip, Juiz do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo, titular da cadeira n. 42 da Academia Paulista de Direito e Professor Universitário, atualmente lecionando Direito Penal na Faculdade de Direito da Universidade Paulista, *campus* de Alphaville. Autor de dezenas de estudos divulgados no Brasil e no exterior acerca do direito registral imobiliário, foi Juiz da Vara de Registros Públicos da Capital de São Paulo e Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo. Ministrou cursos de extensão universitária e pós-graduação *lato sensu* na área de registro de imóveis.

Professores Convidados:

Kioitsi Chicuta, Juiz do Segundo Tribunal de Alçada Civil de São Paulo. Foi Juiz da Vara de

deu na folha:

"O tabelião SÉRGIO JACOMINO, do 2º Registro de Imóveis e Anexos de Franca (SP), um dos primeiros da América Latina a ter uma homepage, defende a importância da Internet nas atividades registrais". (FOLHA DE SÃO PAULO de 13/11/996)

deu no JT:

"Já SÉRGIO JACOMINO (...) coloca à disposição dos usuários um serviço inédito via Internet. Segundo ele, o consumidor pode solicitar uma certidão de casa ou do escritório e receber o documento registrado pelo correio. 'Estamos a serviço da cidadania', enfatiza Jacomino." (Jornal da Tarde de domingo, 8/12/96)

Registros Públicos da Capital e Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo, com estudos publicados sobre direito registrário. **Vicente de Abreu Amadei**, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal de Osasco, foi auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e Professor Universitário, ora lecionando Introdução ao Estudo do Direito na Faculdade de Direito da Universidade Paulista, campus de Alphaville. Tem estudos sobre direito registral. **Narciso Orlandi Neto**, Juiz do Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, foi juiz da Vara de Registros Públicos de São Paulo, juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da justiça de São Paulo, autor de vários livros publicados no Brasil e exterior. **Sérgio Jacomino**, Registrador e Professor Universitário da Universidade de Franca onde leciona na Faculdade de Direito (direitos reais) e na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (Direito Urbanístico), concluindo o doutorado na área de direito civil na UNESP - Universidade Estadual Paulista.

Parcelamento do Solo Urbano, o Consumidor e o Registro Imobiliário

"...Era uma alegação desnecessária, porque Arcadio não tinha ido lá para fazer justiça. Ofereceu-se simplesmente para criar um escritório de registros de propriedade para que José Arcadio legalizasse os títulos da terra usurpada, com a condição de que delegasse ao governo local o direito de cobrar as contribuições."
(Gabriel García Márquez, Cem Anos de Solidão)

[Texto na íntegra](#)

livros

"Nunquam de manu et oculis tuis recedat liber" SÃO JERÔNIMO, Carta a Rústico (circa 411), ou como registrou belamente MALLARMÉ: "No fundo, o mundo foi feito para acabar num belo livro". O registro imobiliário é um livro. Um metalivro, como observou PAU PEDRÓN, um livro de livros, um livro de escrituras, escritos de escritos. Por nossos olhos, passa a vida, os negócios e decisões as mais importantes. Somos tributários de uma longa tradição. Acompanhe aqui, brevemente, um estudo histórico das instituições notariais e registrais, a cargo da pesquisadora da

IriB na internet

O Instituto de Registro Imobiliário do Brasil está em fase experimental na *internet*. Mais uma iniciativa da atual gestão do Instituto, pelo seu presidente Lincoln Bueno Alves, o IRIB estará prestando seus serviços pela mais famosa rede do mundo, alcançando seus associados e a população em geral de forma rápida e eficiente. Confira os testes:

[Instituto de Registro Imobiliário do Brasil](#)



ANOREG-SP
internet

A ANOREG-SP (Associação dos Notários e Registradores de São Paulo) igualmente está em fase experimental na *internet*. O projeto está sendo conduzido excelentemente pela jornalista [Fátima Rodrigo](#). Os notários e registradores poderão contar com mais este inovador serviço.

[Associação dos Notários e Registradores de São Paulo](#)

Cartórios, Chartários, Cartulários, Cartayro...

"O sistema dos cartórios começou a operar a partir de 1917, quando entrou em vigor o Código Civil Brasileiro" (Urbano Ruiz, FSP 14/2/97)

"...alias per series Testamenti, et alias per conligationes placitas, secundum in Cartarios, et in Inventarios nostros resonant" (Chatae de Santa Cruz de Coimbra. Por este documento de 1058, aqui reproduzido em parte, Gumice Alba doou ao Mosteiro de Campanhã, junto à cidade do Porto, certas herdades que possuía).

UNESP,

Outras

Palavras Textos

& reflexões Críticas

Filosofia

espinosana

Visite o primeiro texto acadêmico do tradutor e pesquisador de filosofia FERNANDO DIAS ANDRADE disponibilizado na internet. Aguarde os trabalhos sobre filosofia do direito em parceria com o registrador SÉRGIO JACOMINO.

Desejo, alegria, tristeza: o conatus como potência de existir e agir



[Jam Galáxias](#)



[Viagens e outras viagens](#)

Cartayro. Arquivo, cartório. Segundo registra o Elucidário, (Fr. Viterbo, 2a. ed. Lisboa, 1865) esta expressão se encontrou em documentos de Pendorada, datados de 1320.



Bulário do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra

Segundo ainda Marcello Caetano (*Op. cit.*, p. 242 e ss.), no período em que se formou o Estado Português (1140-1248), os documentos régios e os particulares (chamados de cartas - *chartae*) eram lavrados por notários, em sua maioria, para atestar a prática de atos jurídicos, incluindo as simples notícias ou atas. Nesse período, a prova testemunhal desempenhava importante papel, já que o analfabetismo era acentuado, mas, mesmo assim, inúmeros documentos particulares foram conservados do período, como testamentos, contratos etc. chegando até nós coleções originais ou cópias que eram deles trasladadas.

Oponibilidade?

Segundo Caetano, a razão para que se tenham conservado tantos documentos particulares deve-se ao fato de que alguns originais, outros apógrafos (traslados ou cópias reunidos em coleções chamadas "cartulários"), justificavam o domínio de alguns proprietários. Assim, essas coleções de documentos - cartários ou cartórios (de Charta) - pertenciam sobretudo às corporações monásticas ou às mitras, que possuíam grandes patrimônios constituídos de centenas de prédios, em plena propriedade ou foreiros.

É muito interessante verificar a necessidade que já então se sentia de reduzir a vontade das partes a escritos lavrados por notários, isso por um lado. Por outro, a necessidade de justificar o domínio - o que nos faz logo pensar na oponibilidade - que fez nascer fólhos que eram os repositórios de títulos, cartas, depositados em lugares específicos, que vêm a ser exatamente o ancestral institucional dos nossos registros prediais. Se o registro imobiliário pode ser remontado a partir de antiquíssimos exemplos hauridos do direito grego, egípcio e assírio, não deixa de ser importante a investigação do direito português.

Esta página já foi visitada

vezes - desde 17/06/96